



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
*Estado do Paraná*

**DECRETO Nº.6.190 DE 30 DE OUTUBRO DE 2012**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscientos)**, autorizado pela Lei nº. 2.276 de 21 de dezembro de 2011.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

02.EXECUTIVO MUNICIPAL

002.Assessoria Jurídica

2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município

3.3.90.36.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.600,00

03.SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

001.Gabinete da Administração

2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.36.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 8.500,00

05.SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002. Departamento de Ensino

2.024. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos

3.3.90.39.00.00.1104. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00

06.SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE

002.Departamento de Saúde

2.039. Manter os Postos de Saúde Municipal

3.3.90.36.00.00.1303.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02.EXECUTIVO MUNICIPAL

002.Assessoria Jurídica

2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município

3.1.90.13.00.00.1000.OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.600,00

03.SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

001.Gabinete da Administração

2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.16.00.00.1000.OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS 8.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
*Estado do Paraná*

05.SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002. Departamento de Ensino

2.024. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos

3.3.90.36.00.00.1104. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500,00

06.SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. Departamento de Saúde

2.039. Manter os Postos de Saúde Municipal

3.3.90.39.00.00.1303. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2012, 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**Prefeito Municipal**